

13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES

ANEXO 6 - LITERATURA

QUE CATEGORIAS POSSO ME INSCREVER?

1.1. Criação Literária: apoio ao desenvolvimento de projetos de produção e publicação de títulos de obras literárias **inéditas**, em formatos e suportes diversos (impresso e/ou digital). Os projetos de criação literária podem ser apresentados nos seguintes gêneros: Prosa (romance, crônica ou conto); Dramaturgia; Biografia; Poesia; Literatura de Cordel; Literatura Infantil; Literatura Juvenil; Literatura Oral (contação de histórias, sarau literário, slams, recital, entre outros) e Quadrinho/HQ. As obras, quando de sua publicação, deverão apresentar ISBN.

1.1.1. Aplica-se ao gênero **Literatura Cordel** os seguintes formatos:

- a) Formato Coletânea: conjunto de cordéis em embalagem, composto por no mínimo 06 (seis) unidades. O formato coletânea pode trazer vários autores ou um só autor.
- b) Cordel Ilustrado: em formato de livro com ilustrações.

1.1.2. É obrigatório apresentar o texto literário total da obra inscrita juntamente com o projeto.

1.1.3. Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas desta categoria para escritores inéditos.

1.1.4. Para a subcategoria “Literatura Oral/ Exercícios de Oralidades” é necessário apresentar um projeto (escrito ou em vídeo com link aberto) onde se apresentará a ideia a ser desenvolvida. Ao fim do processo, o proponente deverá fazer uma apresentação pública da obra produzida.

1.2. Ensaio/Crítica Literária: apoio a projetos de desenvolvimento de publicação de **títulos inéditos** de obras caracterizadas como Ensaio e que tenham como objeto de estudos temas da Literatura, de preferência cearense.

1.2.1. Serão considerados Ensaios **concluídos ou em fase de elaboração**, em que é obrigatório apresentar o texto total ou parcial (um terço) da obra, juntamente com o projeto.

1.2.2. No caso de Ensaio, devem ser aplicadas as normas NBR 6023 (referências) e NBR 10520

(citações) da ABNT ao texto.

1.2.3. Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas desta categoria para escritores inéditos.

1.3. Pesquisa e Memória Literária: apoio a projetos de **desenvolvimento** de pesquisa inédita, acadêmicas ou não, sobre autores, grupos (**etnias, povos indígenas e/ou tradicionais**), movimentos literários e **sociais** com o objetivo de **promover e popularizar** a memória literária cearense **oral ou escrita**.

1.4. Mediação, Circulação e Difusão Literária: apoio a projetos de circulação e difusão literária em espaços e ambientes sociais diversos, **mediação de leituras** para a promoção de autores cearenses e divulgação de suas obras junto ao público leitor, seja em âmbito estadual, nacional e/ou internacional.

1.4.1. A proposta inscrita nessa categoria deverá contemplar pelo menos uma das ações abaixo:

- a) Circulação literária que contemple atividades literárias realizadas por um ou mais escritor(a)s, mediador(a)s de leitura e contadores(as) de histórias em espaços e ambientes sociais diversos como feiras de livros, bibliotecas públicas e comunitárias, centros culturais, pontos de cultura, pontos de leitura, brinquedotecas, dentre outros espaços de acesso público;
- b) Realização de saraus literários ou eventos que promovam temáticas sobre literatura **oral ou escrita** e participação de autor(a)s e obras cearenses (colóquios, ciclos de debates, seminários, cursos, conferências, festas literárias, dentre outros eventos);
- c) Criação de programas de literatura (**oral ou escrita**) em diferentes formatos e mídias (audiovisuais, rádio, internet, exposições, entrevistas abertas, dentre outros) com foco na leitura pública de obras literárias e/ou debates sobre livros **ou narrativas orais**;
- d) Iniciativas de fomento à produção virtual, individual ou coletiva, **com foco** na criação literária cearense (*blogs*, sites literários dentre outros).

FIQUE ATENTO NAS SEGUINTESS INFORMAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS

2. Para fins de inscrição neste Edital, considera-se "**Obra inédita**", **aquela cujos textos originais, que não sejam de autoria alheia, nunca tenham sido publicados ou expostos, em conjunto, integralmente, em meio impresso ou eletrônico**, como o forem na apresentação da

proposta, conforme art. 5º, inc. VIII, alínea “d”, da Lei de nº. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

3. Para fins de inscrição neste Edital, considera-se **"Escritor inédito"**, **aquele que não tem produção autoral publicada em livro individual de forma impressa e/ou eletrônica.**

4. Incentivo a **literatura inclusiva** no que concerne ao apoio a projetos de desenvolvimento, publicação, circulação, difusão e mediação de projetos literários com temáticas indígenas, quilombolas, diversidade de gênero, povos tradicionais, e que garantam a acessibilidade a pessoas com deficiência.

5. Para fins deste Edital, considera-se:

I - Romance: obra ficcional de narrativa longa;

II - Conto: obra ficcional de narrativa curta, unidade dramática e concisão;

III - Crônica: obra de narrativa curta, ficcional, de registro de fatos do cotidiano, de memórias, nostálgicas e outros, com criatividade e apuro literário;

IV - Poesia: produção textual que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos e harmônicos, escrita em versos livres ou não;

V - Biografia: obra em prosa, analítica ou não, “romanceada” ou em forma de crônicas, dentro de uma unidade que compõe a obra como um todo, sobre personagem cearense (nascido ou radicado);

VI - Dramaturgia: obra escrita com finalidade de encenação em forma literária de drama (privilegiando a dinâmica do conflito, ao representar as ações e reações humanas) nos gêneros tragédia, comédia, drama histórico, drama social, melodrama, farsa, ópera, teatro de bonecos e musical;

VII - Literatura Infantil: obra ficcional em poesia ou prosa, com recursos e artifícios de atração para conquistar a leitura de crianças, com ilustrações ou não;

VIII - Literatura Juvenil: obra ficcional em poesia ou prosa, com recursos e artifícios de atração para conquistar a leitura de jovens, com ilustrações ou não;

IX - Literatura de Cordel: obra de narrativa popular construída em estrofes rimadas e metrificadas, ilustrada ou não;

X - Literatura Oral/Exercícios de Oralidades: esta categoria pretende estimular a criação de

obras literárias que utilizem a linguagem oral ou não escrita como meio, podendo assumir tanto múltiplos formatos artísticos (como contação de história, saraus literários, slams, recitais, por exemplo) quanto a produção de obras da Literatura Surda.

XI - Quadrinho/HQ: obra intersemiótica (texto/imagem) com características técnicas específicas do gênero (requadros, balões, onomatopeias, etc.);

XII - Ensaio/Crítica e Memória Literária: obra literária em prosa, analítica ou interpretativa sobre determinado assunto específico à literatura, envolvendo teoria, interpretação e crítica.

6. Para efeito dos gêneros Literatura Infantil e Juvenil, será considerada a faixa etária prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, no entanto, considera-se principalmente que a obra conte como característica com recursos e artifícios de atração.

VALORES E QUANTIDADE DE VAGAS POR CATEGORIA

7. Serão selecionados **86 (oitenta e seis)** projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

LITERATURA			
CATEGORIAS	Número de projetos a serem selecionados	Valor de apoio por projeto	Valor de apoio por categoria
I - CRIAÇÃO LITERÁRIA	24	ROMANCE, CONTO, CRÔNICA, POESIA, DRAMATURGIA E BIOGRAFIA - R\$ 15.000,00	R\$ 360.000,00
	14	LITERATURA INFANTO-JUVENIL - R\$ 15.000,00	R\$ 210.000,00
	8	LITERATURA DE CORDEL - R\$ 13.000,00	R\$ 104.000,00
	4	LITERATURA ORAL / EXERCÍCIOS DE ORALIDADES - R\$ 10.750,00	R\$ 43.000,00
	8	QUADRINHOS/HQ - R\$ 15.000,00	R\$ 120.000,00

II - ENSAIO CRÍTICA LITERÁRIA PESQUISA E MEMÓRIA CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO	4	ENSAIO / CRÍTICA LITERÁRIA - R\$ 13.000,00	R\$ 52.000,00
	4	PESQUISA E MEMÓRIA LITERÁRIA - R\$ 13.000,00	R\$ 52.000,00a
	20	CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO LITERÁRIA - R\$ 12.950,00	R\$ 259.000,00
TOTAL	86		RS 1.200.000,00

7.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da Capital Fortaleza.

7.2. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias em alguma das linguagens, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira e o limite mínimo de 50% do do recurso previsto para projetos que não sejam da Capital Fortaleza.